



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO

Às 14 horas e 30 minutos do dia 31 de maio de 2023, teve início a 8ª Sessão Extraordinária de Coordenação da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizada por videoconferência, com a presença do Membro Titular Dr. Mario Luiz Bonsaglia; e dos Membros Suplentes Dra. Darcy Santana Vitobello, Dr. Claudio Dutra Fontella e Dra. Zani Cajueiro Tobias de Souza; Ausentes justificadamente Dr. Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho e Dra. Julieta Fajardo Cavalcanti de Albuquerque; Secretariados pela Secretária-Executiva, Júlia Furiati Camargo; pela Assessora-chefe de Coordenação, Kátia Leda de Oliveira e pelo Assessor-chefe de Administração, Antônio Alberto Rodrigues Pestana Junior. **Deliberaram, nessa sessão, os seguintes assuntos:**

Inicialmente, foi suscitada a questão de ordem sobre quem presidiria a sessão em face das ausências justificadas do Coordenador e da Coordenadora Substituta da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão. Nesse sentido, como o Regimento Interno da 4ª CCR ainda não foi aprovado pelo Conselho Superior do MPF, usou-se por analogia o art. 7º do Regimento Interno da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão ([PGR-00151110/2016](#)) que afirma que na ausência do Coordenador e do Coordenador Substituto preside a sessão o membro titular mais antigo. Isto posto, o colegiado, à unanimidade, deliberou que o Subprocurador-geral Mario Luiz Bonsaglia presidiria a sessão.

1. Relator: Subprocurador-geral Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho

Voto nº 1437/2023 – 4ª CCR

PGEA – 1.00.000.018980/2021-84. SESSÃO DE COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGEA). PREENCHIMENTO DE OFÍCIOS SOCIOAMBIENTAIS NA AMAZÔNIA. 5º OCITA – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. 8º OCITA – GRANDES OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CORREDORES ECOLÓGICOS DA AMAZÔNIA.

1. Em atenção ao art. 3º da Portaria PGR/MPF n.º 760/2022, que delimitou a forma de

designação dos cargos de administração com atuação socioambiental na Amazônia, foi lançado o Edital 4ª CCR nº 01, de janeiro de 2023, cujo objetivo foi o preenchimento dos 10 (dez) Cargos Administrativos de Coordenação e de Integração – OCITA criados por meio da Portaria PGR/MPF nº 299/2022.

2. A Portaria PGR/MPF nº 337, de 9 de maio de 2023, tornou público o resultado da seleção e designou membros do MPF, conforme indicação e temática definida pela 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, para titularizarem os cargos de administração distribuídos e instalados pelo art. 1º, com atuação socioambiental, para ação coordenada na tutela ambiental na Amazônia pelo prazo de 1 (um) ano, tendo restado vago, na ocasião, o 8º Ofício - Grandes Obras de infraestrutura e Corredores Ecológicos da Amazônia. Posteriormente, por meio do Ofício nº 258/2023/GABPRM2-DLD, o Procurador da República Daniel Luís Dalberto declinou da designação, restando vago também o 5º Ofício – desenvolvimento Sustentável.

3. Novamente em atenção ao art. 3º da Portaria PGR/MPF nº 760/2022, foi publicado o Edital 4ª CCR nº 3, 10 de maio de 2023, que tornou pública a chamada de inscrição para preenchimento de vagas para os membros interessados em integrar o 5º Ofício Administrativo de Coordenação e de Integração da Tutela Ambiental (OCITA) - Desenvolvimento sustentável, e o 8º Ofício Administrativo de Coordenação e de Integração da Tutela Ambiental (OCITA) - Grandes Obras de infraestrutura e Corredores Ecológicos da Amazônia.

4. No total, 3 membros se inscreveram. O procurador da República Galtieni da Cruz Paulino se inscreveu indistintamente para ambos cargos, sem indicar ordem de preferência. O procurador da República Guilherme Fernandes Ferreira Tavares optou apenas pelo 8º OCITA; e o procurador da República Antônio Augusto Teixeira Diniz apresentou interesse pelo 5º OCITA e o 8º OCITA, nesta ordem.

5. Segundo os critérios estabelecidos no edital, ordem de antiguidade e lista de preferências, os cargos foram devidamente preenchidos, na seguinte ordem: 5º OCITA – Desenvolvimento sustentável: Dr. Galtieni da Cruz Paulino; 8º OCITA – Grandes Obras de infraestrutura e Corredores Ecológicos da Amazônia: Dr. Guilherme Fernandes Ferreira Tavares.

6. Voto pela homologação do resultado e encaminhamento para nomeação dos membros.

Deliberação: O Colegiado deliberou, à unanimidade, pela homologação do resultado e encaminhamento para nomeação pelo Procurador-Geral da República dos membros selecionados pelo [Edital de Chamamento 4ª CCR nº 3/2023](#), nos termos do voto do Relator.

2. Relator: Subprocurador-geral Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho

[Voto nº 240/2023/4ª CCR](#)

PGEA – 1.00.000.002097/2023-34. SESSÃO DE COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGEA). ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) E O INSTITUTO ONÇA-PINTADA (IOP).

1. O Acordo de Cooperação entre o Ministério Público Federal (MPF) e o Instituto Onça-Pintada (IOP) tem o propósito de conjugar esforços no sentido de promover ações conjuntas de intercâmbio técnico e científico para auxiliar na conservação da Onça-Pintada no Brasil.
2. Após formulação inicial pela Assessoria de Coordenação da 4ª CCR/MPF, o documento foi revisado pelo jurídico do IOP e retornou com sugestões de modificações que não alteram o conteúdo principal da proposta inicial.
3. O acordo tem sua relevância na parceria com uma organização não governamental (ONG) de renome, que se dedica, há duas décadas, à importante atividade de preservação genética da onça-pintada no Brasil.
4. Voto pela aprovação da minuta do Acordo de Cooperação Técnica e o seu encaminhamento à autoridade competente para sua formalização.

Voto Divergente - Relator: Subprocurador-geral Mário Luiz Bonsaglia

[Voto GabSub68 - PGR-00201401/2023](#)

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGEA). ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) E O INSTITUTO ONÇA-PINTADA (IOP). VOTO PELO NÃO REFERENDO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, SOBRESTANDO-SE OS EFEITOS DA DECISÃO ORA SUBMETIDA A REFERENDO, E PELA CONVERSÃO DO JULGAMENTO DO FEITO EM DILIGÊNCIA PARA REQUISITAR INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DO IC 1.18.003.000224/2022-15, SOBRE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO IOP INSTAURADOS PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, E PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS APONTADAS NO PARECER DA SECRETARIA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO.

1. Voto do relator pela aprovação da minuta de Acordo de Cooperação entre o MPF e o Instituto Onça-Pintada (IOP), visando intercâmbio informacional, recomendações técnicas e produção de conhecimento, por meio da realização de atividades de pesquisa científica, com o objetivo de auxiliar na conservação in situ e ex situ da espécie *Panthera onca* (onça-pintada), considerando a “relevância na parceria com uma organização não governamental (ONG) de renome, que se dedica, há duas décadas, à importante atividade de preservação genética da onça-pintada no Brasil”, e que, por meio do acordo, “fica reforçado o fomento, agora em parceria com o MPF, de medidas de conservação ambiental e conscientização social que visam fortalecer o propósito do Instituto”.
2. Proposta de Acordo submetida à Secretaria-Geral do MPF, ad referendum do Colegiado da

4ªCCR, com vistas a possibilitar sua assinatura durante a “Expedição Médio Araguaia (2ª Visita Técnica ao Médio Araguaia – Reconhecimento do trecho entre Aruanã e Luiz Alves), prevista para os dias 11 a 15 de junho de 2023”.

3. Existência de ICP que visa “apurar, sob a ótica cível, eventuais irregularidades e/ou omissão dolosa levada a cabo pelo Instituto Onça- Pintada, haja vista a morte de 72 animais silvestres” (IC 1.18.003.000224/2022-15), em andamento no âmbito da PRM-Rio Verde/GO.

4. Parecer Jurídico nº 287/2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, que aponta ressalvas e recomendações.

5. Necessidade de conversão do feito em diligência, para que o Procurador da República oficiante preste informações atualizadas sobre o andamento do feito, em especial sobre o laudo pericial elaborado pela SPPEA, de vistoria in loco (PGR-00146896/2023), para solicitação de informações sobre o IOP ao órgão de fiscalização ambiental, e para adoção das providências indicadas pela SAJ.

6. Suspensão dos efeitos executivos da decisão monocrática ora submetida a referendo, para aguardar as providências indicadas.

7. Voto pelo não referendo do acordo de cooperação técnica, sobrestando-se a formalização do pretendido acordo de cooperação técnica até pronunciamento final deste colegiado; e pela conversão do julgamento em diligência, para que sejam solicitadas informações sobre o quanto apurado no IC 1.18.003.000224/2022-15, com cópia dos autos; para a obtenção de informações sobre o IOP, junto ao órgão de fiscalização ambiental; bem como para adoção das providências suscitadas pela SAJ, com relação ao Instituto Onça Pintada; devendo ser informada a deliberação desta 4ª CCR à Secretaria-Geral do MPF.

Deliberação: Vencido o Relator por maioria de votos, a Câmara deliberou pelo não referendo do acordo de cooperação técnica, sobrestando-se a formalização do pretendido ACT até pronunciamento final do colegiado desta Câmara; e pela conversão do julgamento em diligência, para que a Secretaria da 4ª CCR faça os encaminhamentos cabíveis para a devida instrução do PGEA – 1.00.000.002097/2023-34, nos termos do Voto divergente apresentado pelo Subprocurador-geral Mário Luiz Bonsaglia (Voto GABSUB68-MLB - [PGR-00201401/2023](#)), e cominuação à Secretaria-Geral do MPF acerca da deliberação deste Colegiado.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e segue assinada pelos participantes.

(assinado e datado digitalmente)

MARIO LUIZ BONSAGLIA

Membro da 4ª CCR

Subprocurador-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

DARCY SANTANA VITOBELLO

Membro da 4ª CCR

Subprocuradora-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA

Membro da 4ª CCR

Procuradora Regional da República

(assinado e datado digitalmente)

CLAUDIO DUTRA FONTELLA

Membro da 4ª CCR

Procurador Regional da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00202345/2023 ATA nº 8-2023**

.....
Signatário(a): **CLAUDIO DUTRA FONTELLA**

Data e Hora: **19/06/2023 14:10:39**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA**

Data e Hora: **20/06/2023 16:11:46**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MARIO LUIZ BONSAGLIA**

Data e Hora: **03/07/2023 18:25:48**

Assinado com certificado digital

.....
Signatário(a): **DARCY SANTANA VITOBELLO**

Data e Hora: **17/07/2023 23:25:39**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 4dec7008.d33fbd2a.5dd366fd.63e3bfee